

Alienação parental: a frustração do relacionamento fracassado

Joyce Menguer¹

Orientadora: Prof^ª. Ms. Mariana Menna Barreto Azambuja

Resumo: A alienação parental se trata de um tema que está cada vez mais sendo abordado, pois não deixa de ser um dos mais alarmantes do Direito de Família. Tal modo é sua importância que foi disposto na Lei 12.318/2010. O objeto de estudo do tema para posteriormente transformar-se em artigo, é a análise de casos comuns em que frequentemente vê-se a configuração da alienação parental. A título de exemplo, podemos observar casos recorrentes em que o cônjuge não aceita o rompimento do relacionamento e, por isso, não deixa o filho em comum ter contato com o outro genitor, além de denegrir a sua imagem. Psicológica, emocional e cognitivamente o filho sofre de maneira tão rude que muitas vezes só se vê as consequências resultantes desta situação através de agressividade, notas baixas, baixa autoestima e até depressão. Hoje no Brasil, orienta-se os genitores a optarem pela guarda compartilhada, onde os dois têm responsabilidades iguais como por exemplo a educação, saúde e segurança do menor e a base de moradia do menor se dá na casa de um, sem que prejudique visitas e a comunicação livre com o outro genitor. Até poucos anos atrás, o modelo de guarda frequentemente utilizado era o da guarda unilateral, onde um dos genitores detinha a guarda do menor e não tinha obrigação de informar o outro das questões que eram pertinentes à educação, saúde e segurança do filho, o que resultava no afastamento deste genitor e a perda do vínculo familiar. Infelizmente, também existem casos extremos em que por questão de vingança o companheiro não aceita a dissolução do vínculo matrimonial e se sujeita a prejudicar até a vida do filho na tentativa de chamar atenção ou punir o ex-cônjuge. Para isso serão analisadas reportagens de casos fatídicos que ocorreram no Brasil.

Palavras-chave: Alienação parental; Relacionamento; Direito; Lei 12.318/2010.

Abstract: Parental alienation is not a topic that is increasingly being addressed, as it remains one of the most alarming of Family Law. Such is its importance that was provided by Law 12,318 / 2010. The theme of the study object to later turn into article is the analysis of common cases that often sees the setup of parental alienation. For example, we can see recurring cases where the spouse does not accept the breakup of the relationship and, therefore, do not let the child in common to have contact with the other parent, and tarnish its image. Psychological, emotional and cognitively son suffer so harshly that often only see the resulting consequences of this situation through aggression, poor grades, low self-esteem and even depression. Today in Brazil, the parents is guided to opt for joint custody, where the two have equal responsibilities such as education, health and safety of smaller and smaller housing base takes place at the home of one without detrimental visits and free communication with the other parent. Until a few years ago, the guard model often used was the unilateral custody where one parent held custody of the child and had no obligation to inform the other of the issues that were relevant to education, health and safety of the child, which resulted in the removal of the parent and the loss of family ties. Unfortunately, there are also extreme cases where a matter of revenge fellow does not accept the dissolution of the marriage bond and subject to harm to the life of the child in an attempt to draw attention or punish the ex-spouse. For this will be analyzed reports of fateful cases that occurred in Brazil.

Keywords: Parental Alienation; Relationship; Right; Law 12.318/2010.

¹ Acadêmica de Direito, CESUCA, Cachoeirinha/RS, Brasil. E-mail: joyce-menguer@hotmail.com.